



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
REGIONAL JATAÍ  
UNIDADE ESPECIAL CIÊNCIAS DA SAÚDE - UAE/CISAU**

**EDITAL Nº 001/2019**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ENFERMAGEM -  
GESTÃO: OUTUBRO 2019 - OUTUBRO 2021**

A Comissão Eleitoral designada pela Unidade Acadêmica Especial Ciências da Saúde da Universidade Federal de Goiás (UFG) - Regional Jataí, no uso de suas atribuições faz saber aos interessados que realizará eleição para a composição dos cargos de Coordenador (a) e Vice-coordenado (a) do Curso de Graduação em Enfermagem UAE/ CISAU – UFG- Jataí, conforme Art. 40, parágrafo 5º, do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás, RESOLUÇÃO CONJUNTA – CONSUNI/CEPEC/CONSELHO DE CURADORES Nº01/2015, de 10 de dezembro de 2015, Capítulo III, Seção IV

Para tanto, segue o calendário do processo eleitoral:

<b>Data</b>	<b>Atividades</b>
02/09/2019	Apreciação e aprovação do edital em reunião dos professores do Curso de Enfermagem –UFG –Jataí
03/09/2019	Publicação do edital Curso de Graduação em Enfermagem –CISAU –UFG- JATAI – 001/2019
04/09/2019 a 15/09/2019	Inscrição das Chapas

16/09/2019	Divulgação da homologação das Chapas
17/09/2019 a 30/09/2019	Período para campanha das Chapas
07/10/2019	Eleição para os cargos dispostos no edital
07/10/2019	Apuração e divulgação do resultado
07/10/2019 a 08/10/2019	Período para interposição de recurso
10/09/2019	Divulgação do julgamento dos recursos
11/09/2019	Divulgação do resultado final da eleição

## **1. DO NÚMERO DE VAGAS**

1.1. Os cargos a serem escolhidos, através de eleição no Curso de Enfermagem UFG- Regional Jataí serão:

- a) Coordenador (a) (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga e,
- b) Vice-coordenador (a) (representantes docentes efetivos) – 1 (uma) vaga.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão se inscrever:

- a) Servidores docentes efetivos lotados no Curso de Graduação em Enfermagem, integrantes da carreira do magistério superior da UAE/CISAU UFG-Jataí, que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo no período da inscrição;

2.2. As inscrições serão feitas por chapa, devendo constar o nome do candidato à representação da Coordenação e Vice, e realizar-se-ão junto à Secretaria Administrativa do Curso de Enfermagem - Regional Jataí/UFG, no período de 04 a 15 de setembro de 2019, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h;

2.3. As inscrições serão efetivadas através de formulário de inscrição (disponibilizado no ato da inscrição) e homologadas pela Comissão Eleitoral com divulgação no mural da coordenação e no site do Curso de Graduação em questão.

## **3. DOS ELEITORES E DOS VOTOS**

3.1. Poderão votar:

- a) Os servidores docentes do quadro permanente que estejam no efetivo exercício de suas funções no Curso de Graduação em Enfermagem;
  - b) Os servidores técnico-administrativos em educação do quadro permanente do Curso de Graduação em Enfermagem, que estejam no efetivo exercício de suas funções;
  - c) Os representantes dos discentes, que fazem parte do colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.
- 3.2. O voto deverá ser dado a uma única chapa do candidato correspondente, devidamente cadastrado no processo eleitoral.

#### **4. DA CÉDULA**

- 4.1. A cédula eleitoral apresentará as chapas por ordem alfabética, considerando os nomes dos candidatos ao cargo de coordenador (a) do curso.

#### **5. DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO**

- 5.1. A votação ocorrerá no dia 07 de outubro de 2019;
- 5.2. O horário de votação será das 13h às 17:00h;
- 5.3. A mesa receptora será composta por 01 (um) presidente e (02) dois membros mesários, os quais serão designados pela comissão eleitoral;
- 5.4. No início dos trabalhos, o presidente da seção, em presença dos fiscais de chapas, fará o lacre da urna;
- 5.5. Qualquer eleitor é parte legítima para denunciar tumultos, empecilhos, violações e outras irregularidades que inibam o livre exercício do voto;
- 5.6. Observar-se-ão na votação os seguintes procedimentos:
- a) A ordem de votação ocorrerá conforme a chegada do eleitor;
  - b) A identificação do eleitor se fará por documento com foto que permita o confronto com a lista de votação;
  - c) O presidente ou mesário localizará o nome do votante na lista de eleitores e indicará o local a ser consignada a assinatura do eleitor;
- 5.7. A fiscalização da votação poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão ainda indicar um fiscal para a seção eleitoral, que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados a UAE/CISAU/ UFG- Jataí.

## **6. DAS SEÇÕES ELEITORAIS**

- 6.1. Fica instituída a seguinte Seção Eleitoral: 01 (uma) urna para docentes, técnicos-administrativos e discentes da UAE/CISAU/ UFG Jataí, que será instalada no laboratório de semiologia, localizado enfrente a coordenação de enfermagem.
- 6.2. Constituem a mesa receptora de Votos: um (01) presidente e dois (02) mesários nomeados pela Comissão Eleitoral.
- a) Não poderão ser nomeados, para a mesa receptora e apuradora de votos, os pleiteantes aos cargos estabelecidos neste Edital, seus cônjuges e parentes até o 2º grau;
  - b) A Presidência da mesa receptora de votos será exercida por um professor ou por um técnico-administrativo do Curso de Graduação em Enfermagem -UFG-Regional Jataí;
  - c) Um dos mesários será de representantes dos discentes.

## **7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

- 7.1. Ao encerrar o período de votação (13:00h às 17:00 h, do dia 07/10/2019, a urna deverá ser aberta para apuração dos votos pelos responsáveis pela mesa apuradora;
- 7.2. Na forma da legislação (lei 9.192/95 e decreto 1916/96), para apuração serão considerados os seguintes pesos para compor a totalização dos votos e o resultado final da eleição: 70% para docentes, 15% para técnico- administrativos e 15% para discentes;
- 7.3. O início da apuração ocorrerá às 17:30h, imediatamente após o encerramento da eleição, na presença dos fiscais, quando houver, encaminhando o resultado da votação da seção mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala da coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem- UAE/ CISAU-Regional Jataí;
- a) Após iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final;
  - b) As cédulas, na medida em que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos membros da mesa e registradas;
  - c) Cada chapa poderá indicar um fiscal para acompanhar à apuração dos votos junto a mesa apuradora.
- 7.4. Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) Não corresponder ao modelo oficial;
- b) Não se encontre devidamente autenticada;
- c) Indique voto a mais de uma chapa, se houver, ou que esteja em branco;
- d) Esteja rasurada ou contenha expressões, frases e qualquer sinal que possa quebrar o sigilo do voto.

7.5. No caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Candidato com maior tempo de vínculo como professor efetivo na UFG – Regional Jataí;
- b) Candidato mais velho em idade.

7.6. No caso de haver uma única chapa inscrita, a mesma será considerada eleita se obtiver cinquenta por cento mais um voto (50% + 1 voto) do total dos votos válidos, ou seja, serão proclamados eleitos, os candidatos que tenham mais votos favoráveis do que votos nulos. Os votos em branco não serão considerados.

- a) Considerar-se-á candidatos únicos quando houver apenas uma (01) chapa inscrita e homologada pela Comissão Eleitoral.

7.7. Considerando que o voto não é obrigatório, a eleição para coordenador e vice-coordenador do Curso de Graduação em Enfermagem UAE/CISAU – UFG- Regional Jataí acontecerá independente do número de votantes.

## **8. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DOS RECURSOS**

- 8.1 A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e o resultado final será fixado no mural da coordenação do Curso de Enfermagem e publicado no site do Curso.
- 8.2 A chapa mais votada, considerando o item 7.5, será declarada eleita, para um mandato de **dois anos**, a contar da data de publicação no diário oficial.
- 8.3 Será de 24 (vinte e quatro) horas o prazo para interposição de recursos sobre a eleição, a contar da divulgação do resultado.
- 8.4 A divulgação do julgamento dos recursos será realizada no mural de avisos da Coordenação do Curso de Enfermagem UFG – Regional Jataí.
- 8.5 A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado para Unidade Acadêmica Especial Ciências da Saúde– UFG- Regional Jataí para prosseguimento dos trâmites legais.

8.6 A posse dos candidatos eleitos dar-se-á após a homologação do resultado pelo colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Ciências da Saúde – UAE e emissão de Portaria pelo reitor da Universidade Federal de Goiás ou diretor da UFG – Regional Jataí.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

9.2 A Comissão Eleitoral divulgará outras medidas necessárias à efetivação do processo.

Jataí, 26 de agosto de 2019.

Profª. Dra. Cristiane José Borges  
Comissão Eleitoral

Profª. Dra. Yolanda Rufina Condorimay Taci  
Comissão Eleitoral